



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE
DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
DA COMARCA DE MARÍLIA/SP**

Processo Digital n° 0009404-86.2018.8.26.0344.

KEILA MIRELA RODRIGUES RAMOS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a nobre presença de Vossa Excelência, por seu advogado, manifestar-se nos seguintes termos:

Nobre Julgador requer-se a juntada do debito atualizado.

Por fim, requer-se a avaliação, penhora e leilão do bem descrito as fls.49/50, requerendo ainda que a Exequente seja nomeada depositaria do bem, vez que não subsistem outros a satisfação do debito.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Marília/SP, 08 de junho de 2018.

Advogado – Rômulo Maldonado Villa
OAB / SP n° 294.406



PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: janeiro/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 10,00%	TOTAL
1		2/3/2017	9.000,00	9.439,07	0,00	2.048,15	943,91	12.431,13
Sub-Total							R\$ 12.431,13	
TOTAL GERAL							R\$ 12.431,13	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 Rua Lourival Freira, nº 110/120 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0009404-86.2018.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança**
 Exequente: **Keila Mirela Rodrigues Ramos**
 Executado: **João Ricardo Ramos Pereira, CPF nº 164.558.548-45**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo de Freitas Brito**

Vistos,

Certifique a serventia o decurso do prazo do mandado juntado às fls. 46/48. Após manifeste-se a parte exequente.

Fls. 61/62: Defiro a penhora e avaliação do veículo VW/NOVO GOL 1.0, placas ERT-5634, em nome do executado, acima qualificado.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud (fls. 49/50), como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime(m)-se o(s) executado(s), pessoalmente, no endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Valor atualizado do débito: R\$ 12.431,13.

Int.

Servirá o presente, por cópia digitada, como **mandado**. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Marília, 23 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
RUA LOURIVAL FREIRA, Nº 110/120, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **0009404-86.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança**
 Exequente: **Keila Mirela Rodrigues Ramos**
 Executado: **João Ricardo Ramos Pereira**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **344.2019/003309-1**

Justiça Gratuita

Mandado de penhora e avaliação do veículo VW/NOVO GOL 1.0, placas ERT-5634, em nome do executado **João Ricardo Ramos Pereira**, portador do RG nº 26.809.445 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 164.558.548-45, **assim como intimação pessoal da penhora realizada**, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar impugnação

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Avenida Republica, 3757, Palmital - CEP 17510-402, Marília-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marcelo de Freitas Brito

Marília, 29 de janeiro de 2019.

34420190033091



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA LOURIVAL FREIRA, Nº 110/120, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **0009404-86.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança**
 Exequente: **Keila Mirela Rodrigues Ramos**
 Executado: **João Ricardo Ramos Pereira**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **344.2019/003309-1**

Justiça Gratuita

Mandado de penhora e avaliação do veículo VW/NOVO GOL 1.0, placas ERT-5634, em nome do executado João Ricardo Ramos Pereira, portador do RG nº 26.809.445 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 164.558.548-45, assim como intimação pessoal da penhora realizada, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar impugnação

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Avenida Republica, 3757, Palmital - CEP 17510-402, Marília-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marcelo de Freitas Brito

Marília, 29 de janeiro de 2019.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PASQUINI DE ALMEIDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0009404-86.2018.8.26.0344 e o código 3709D17. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TALITA SALLES CLAUDINO RIALTO, liberado nos autos em 28/03/2019 às 16:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009404-86.2018.8.26.0344 e código 3A9F4E6.

30/01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Seção Administrativa de Distribuição de Mandados da Comarca de Marília
 RUA LOURIVAL FREIRE, 120 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - BAIRRO FRAGATA- Marília/SP -
 CEP: 17519-902 - Tel: (14) 3433-2233 - Ramal: 216 - Fax: (14) 3433-2025
 e-mail: rsimoes@tjsp.jus.br e ou mariliasadm@tjsp.jus.br

AUTO DE Penhora, Depósito, Avaliação e Intimação

Processo nº: 0009404-86.2018.8.26.0344
 Mandado nº: 003309-1

Aos 21 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade e Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no endereço AV: República, 3757- Parfelo Branco- Marília, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Temp. de sentença que Keila Mirela Rodrigues move contra João Ricardo Ramos Pereira pela qual procedi a(o) a penhora do bem abaixo descrito:

01 veículo da marca Volkswagen, Nova Gol 1.0 ano fabricação 2012 ano modelo 2013, na cor prata, combustível álcool e gasolina, Chassi 9BWAA05U4DT129298, Renavam 00483967335, placa de Marília ERT 5634, com cláusula de alienação no documento, porém o executado declarou que o veículo já foi quitado. Estofado na cor preta e granel com 04 pneus meia vida, com 11 sulcos, lataria em ótimo estado de conservação, veículo de 04 portas, com estepe meia vida, triangulo

Feito(a) o(a) a penhora nomeei como fiel depositário(a) João Ricardo Ramos Pereira

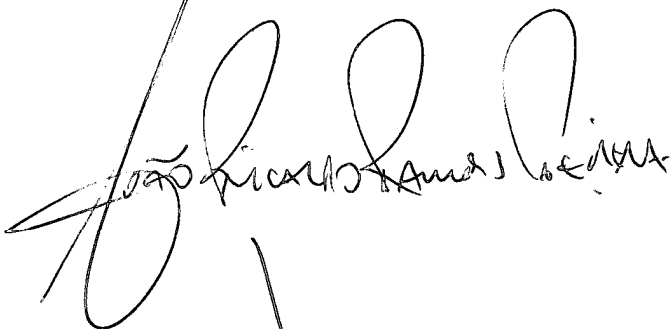
que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o, eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo Depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA: Marcia Regina Emer Rapado de Pompeo
 MÁRCIA REGINA EMER RAPADO DE POMPEO

DEPOSITÁRIO: João Ricardo Ramos Pereira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TALITA SALES CLAUDINO RIALTO, liberado nos autos em 28/03/2019 às 16:17. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgmAbtnConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009404-86.2018.8.26.0344 e código 3A9F4F6.

continuação:- chave de roda. Estado geral do veículo: Bom. Avaliado em: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Nada mais.


Talita Salles Claudino Rialto